



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 168/2023

Processo nº 23087.016070/2023-77

**OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório**

### ÍNDICE

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DAS INSCRIÇÕES**
3. **DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**
4. **DOS RECURSOS**
5. **DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO**
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
7. **ANEXO I - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**
8. **ANEXO II - CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atividades e o local de estágio, a seguir descritos:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nutrição

<b>REQUISITOS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar cursando do 4º até o penúltimo período de curso de superior de graduação em Nutrição;</li> <li>2. Ter sido aprovado nas disciplinas de Práticas Educativas em Saúde, Planejamento de Cardápios, Composição de Alimentos e Técnica Dietética I (ou disciplinas equivalentes, no caso de estudantes externos da UNIFAL-MG, que deverá ser previamente comprovado com envio do histórico e planos de ensino);</li> <li>3. Estar cursando ou já ter sido aprovado nas disciplinas de Avaliação Nutricional, Nutrição e Dietética I e Microbiologia dos Alimentos (ou disciplinas equivalentes, no caso de estudantes externos da UNIFAL-MG, que deverá ser previamente comprovado com envio do histórico e planos de ensino);</li> <li>4. Ter conhecimento de informática e facilidade na utilização das ferramentas de Word, Power Point, Excel e Canva ou similares para produção de relatórios e materiais;</li> <li>5. Ter habilidade com ferramentas de pesquisa;</li> <li>6. Ter habilidade com ferramentas de comunicação síncrona e assíncrona;</li> <li>7. Ter habilidades e disponibilidade para gravar vídeos próprios ensinando conteúdos de Educação Nutricional para uso em mídias sociais;</li> <li>8. Ter aptidão para atendimento ao público;</li> <li>9. Ter boa redação de textos.</li> </ol>
<b>NÍVEL</b>	Estágio Curso Superior
<b>Nº DE VAGAS</b>	02
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<p>Valor da bolsa: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)</p> <p>Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado: R\$10,00 (dez reais)</p>

<p><b>ATIVIDADES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- fiscalização de boas práticas de manipulação de alimentos nas unidades dos Restaurantes Universitários de Alfenas (Sede: 2 a 3 vezes por semana e Unidade Educacional Santa Clara: 1 vez por semana);</li> <li>- fiscalização de boas práticas de manipulação de alimentos nas Lanchonetes Universitárias de Alfenas (Sede e Unidade Educacional Santa Clara: 1 a 2 vezes por semana em cada unidade);</li> <li>- elaboração de relatórios com detalhamento das irregularidades encontradas nas visitas;</li> <li>- participação em reuniões das comissões de fiscalização dos contratos com as empresas na busca por melhorias;</li> <li>- avaliação dos cardápios mensais dos restaurantes universitários da UNIFAL-MG conforme padrões contratuais e elaboração dos respectivos relatórios;</li> <li>- apresentação de propostas de melhoria no padrão de cardápio dos restaurantes universitários de Alfenas;</li> <li>- elaboração de relatório semanal das pesquisas de satisfação dos restaurantes universitários e lanchonetes com retorno para as empresas;</li> <li>- participação em projetos e pesquisas de Nutrição realizados pela Prace com a finalidade de subsidiar decisões ou criação de programas de apoio à comunidade acadêmica;</li> <li>- apoio às atividades de atendimento nutricional individualizado ou em grupos com foco em atividades de educação nutricional voltadas à saúde mental, combate à obesidade e desnutrição e promoção de hábitos alimentares saudáveis para todos os públicos, inclusive vegetarianos; essas atividades poderão incluir avaliação nutricional, planejamento de cardápios, desenvolvimento de materiais de apoio;</li> <li>- apoio em ações de divulgação e comunicação interna e externa;</li> <li>- realização de relatórios e documentos de área;</li> <li>- assessoria nas parcerias entre a Prace e outros órgãos da UNIFAL-MG ou externos sobre assuntos relacionados à assistência estudantil;</li> <li>- execução de tarefas compatíveis em natureza e grau de complexidade para bom funcionamento organizacional.</li> </ul>
<p><b>LOCAL DO ESTÁGIO</b></p>	<p>Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) - Sede (Alfenas-MG)</p>

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **14/09/2023, às 08 horas, até o dia 09/10/2023, às 18 horas** (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a

utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do Anexo II deste Edital.

**2.1.2** Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>
- b) Enviar toda documentação exigida no Edital **EXCLUSIVAMENTE** via sistema de inscrições na aba *upload*, ambos em **formato pdf.**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

**2.2 Documentação para inscrição:**

1. RG.
2. CPF.
3. Histórico Escolar da graduação atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino), completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo.
4. Declaração de matrícula e frequência da graduação.
5. Currículo (Vitae ou Lattes) acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.

**2.3.** O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.

**2.3.1** O candidato que não enviar o Currículo com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das etapas do Processo Seletivo.

**2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

### **3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**3.1** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

**3.2** Fases do Processo Seletivo:

**3.2.1 1ª FASE:** Constará da análise do Histórico Escolar. Como critério de pontuação do Histórico, será considerado o somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso dividida pela carga horária da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados. Será calculada a média das notas obtidas nas disciplinas diretamente relacionadas com as atribuições do estagiário, a saber: Práticas Educativas em Saúde, Planejamento de Cardápios, Composição de Alimentos e Técnica Dietética, Avaliação Nutricional, Nutrição e Dietética I e II, Microbiologia dos Alimentos, Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição I e II, Legislação e Qualidade de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Técnica Dietética II;

- a) - o candidato deverá ter sido aprovado, no mínimo, nas disciplinas de Práticas Educativas em Saúde, Planejamento de Cardápios e Composição de Alimentos e Técnica Dietética I;
- b) - a maior média receberá o total de pontos desta fase e as restantes serão calculadas proporcionalmente.

**3.2.1.1** Para estudantes da UNIFAL-MG, será levado em consideração o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) apontado no histórico escolar no ato da inscrição. De acordo com o [Regulamento Geral dos Cursos de Graduação](#), o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$CDA = \frac{\sum Ni \times Chi}{\sum Chi}$$

Em que:

CDA – é o Coeficiente de Desempenho Acadêmico;

Ni – é a nota da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados;

Chi – é a carga horária da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados.

**3.2.1.2** Para estudantes de outras instituições, quando o histórico não apontar Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), Coeficiente de Aprovação (CA) ou informação equivalente, será considerada a média entre todas as disciplinas cursadas no curso de graduação, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = \frac{(\sum Ni)}{Nt}$$

Onde:

NC = nota do candidato;

Ni = nota da disciplina/unidade curricular/módulo cursada;

Nt = número total de disciplinas/unidades curriculares/módulos cursadas.

**3.2.2 2ª Fase:** Constará da análise do *Currículo*. Os critérios de pontuação do *Currículo* constante no quadro abaixo terá como atribuição a maior pontuação desta análise. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Esta fase tem caráter classificatório. Somente serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados no período de inscrição.

**3.2.2.1** Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima
Monitoria	1 ponto por semestre	2,0
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	1 ponto por semestre	2,0
Participação em Projetos de Pesquisa Científica	1 ponto por projeto	1,0
Participação em Projetos de Extensão	1 ponto por projeto	1,0
Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos na área do estágio ou área correlata	0,5 ponto por trabalho	1,0
Participação em Cursos e Eventos Científicos na área da Nutrição	0,5 ponto por curso ou evento	1,0
Estágios técnico-profissional na área do estágio ou área correlata	0,5 ponto por estágio	1,0

Participação no Programa de Assistência Prioritária da universidade	0,5 ponto por semestre	1,0
---	------------------------	-----

**3.2.2.2** Critérios de pontuação do Currículo: somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos aos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2019-2023). Os documentos não apresentados no período de inscrição não serão considerados

**3.3** As análises dos documentos ocorrerão a partir do dia **16/10/2023** e com o somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

**3.4** A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

**3.5** Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida no seguinte critério de desempate:

a) maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**3.6** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

## 4 DOS RECURSOS

**4.1** Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à DIPS, a qual encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A Dips decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.2.** O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, no endereço: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**. O recurso deverá conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

**4.3** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

## 5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

**5.1.** O candidato aprovado, após a sua convocação feita pela Progepe, via e-mail, deverá encaminhar a documentação solicitada também por e-mail, até 7 (sete) dias úteis após a data da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**5.2.** A data do início do estágio será agendada entre a Progepe e a Unidade solicitante do estagiário. O candidato receberá um e-mail com informações para realizar o seu cadastro como membro externo no sistema SEI e assim poder assinar o Termo de Compromisso . SE for aluno externo à Unifal-MG, este deverá verificar junto à Progepe se a sua Instituição de Ensino possui Termo de Convênio de estágio com esta Instituição e caso não tenha, verificar quais as informações necessárias para firmar o Convênio entre as Instituições.

**5.3.** O estagiário somente iniciará suas atividades após todos os envolvidos assinarem o Termo de Convênio, se for o caso, e o Termo de Compromisso.

**5.4.** Se o candidato não enviar a documentação solicitada ou não assinar no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

**5.5.** O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

**5.6.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários e os prazos à celebração do Termo de Compromisso a em conformidade com o Edital.

**5.7.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.8.** O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**6.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

**6.3** Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

**6.4** A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**6.5** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**6.6** Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

**6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos da UNIFAL-MG.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA  
Diretor de Processos Seletivos



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Liska, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 12/09/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1081978** e o código CRC **1B028B3D**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

## **ANEXO I**

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **ANEXO II**

### **CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste concurso público, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus



dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento profissional/acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

#### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.